

# CORREIO PAULISTANO

ANNO XXVIII

Assignaturas para a Capital

Ano. 1.º ... 148000  
Semestre ... 74000  
Trimestre ... 48000  
NUMERO DO DIA 60 réis

## CORREIO PAULISTANO

S. Paulo 21 de Janeiro de 1882.

Nas sessões da assembleia provincial, de honra, foi discutido e rejeitado o parecer da respectiva comissão, reconhecendo a legitimidade da eleição do nosso amigo dr. Manoel Dutra Rodrigues.

Como era de prever-se, é um membro do partido liberal, o ar. Theophilo Braga, deu a palavra para impugnar a conclusão do parecer relativamente a esta eleição.

Os argumentos eram muito conhecidos e satisfatoriamente refutados, servindo-se o orador, no desempenho de seu papel de partidário extremado nesta questão.

Os nossos ilustrados amigos drs. Pedro Vicente e Abrantes, discutindo o ponto das incompatibilidades, responderam vitoriosamente à todos os argumentos do orador que os precedera na tribuna.

É possível que estejamos em erro; mas o que é verdade é que não vemos um único argumento sério com o qual se possa razoavelmente demonstrar, que a disposição que reduz o prazo das incompatibilidades a três meses, no caso de dissolução, não deve aproveitar aos eleitos para membros das assembleias provinciais.

Si as assembleias provinciais não são dissolvidas, como pôde ter aplicação a disposição legal que o legislador adoptou, por exceção de regra, somente por equidade para com aqueles que seriam prejudicados em seus direitos por um acto imprevisto de dissolução?

Eis aqui o argumento Achilles dos impugnadores da eleição do dr. Dutra Rodrigues, argumento este tão vulnerável quanto o era no calcanhar o herói grego que deu-lhe o nome.

Si fosse possível admitir-se semelhante interpretação, isto é, de que a disposição que reduz o prazo de três meses não deve ser aplicada às eleições para membros das assembleias provinciais, — por que estas não são dissolvidas, — a consequência seria que a mesma disposição não seria aplicável às eleições de senadores, porque o senado não é dissolvido.

Todo o argumento, que afinal se resume num absurdo desta ordem, não merece refutação.

Ainda não houve, nenhuma, neste país, desde 1860, que puressa em dúvida o alcance genérico desta disposição da lei. Não se faz exceção nela, nem para os casos de eleições de senadores, nem para os casos de eleições de deputados provinciais.

A única dúvida que uma vez apareceu foi quanto ao modo de contar-se o prazo de três meses para as eleições de membros das assembleias provinciais; e essa dúvida foi resolvida, ouviu a respectiva secção do conselho de Estado — que opinou no sentido de contar-se o prazo de três meses da data da eleição dos membros da assembleia provincial. Aviso de 17 de Agosto de 1861.

Note-se, uma vez que a assembleia provincial reconhecerá a legitimidade da eleição dos três eleitos em 2.º escrutínio com o dr. Dutra Rodrigues, hoje não podia votar reconhecendo a sua incompatibilidade, porque este voto importaria o reconhecimento da nullidade do 1.º escrutínio, visto que a lista dos votados para entrarem no 2.º seria modificada pela exclusão do incompatibilizado.

Note-se ainda, foram reconhecidos legítimos membros da assembleia provincial, não menos de três cidadãos eleitos nos mesmos casos de incompatibilidades que serviram de pretexto para a nullidade desta eleição!

E o caso de dizer-se que existe uma certa justiça que afere diariamente a sua balança pelo peso das sympathias políticas ou pessoas.

## INTERIOR

### PROVINCIA DE S. PAULO

CAMPINAS — Informam a *Gazeta* que em Santos o calor temido horroroso, e que certamente cinco pessoas tiveram mortido de insolação.

Depois de cinco anos de ausência, chegam agora de Europa o moço-campineiro Feliz Lascasas dos Santos, tendo estado estudando primeiramente na Alemanha e o último na Inglaterra.

*Da Gazeta:* — Na chácara do sr. Augusto Cesar, viu-se hontem uma rozeira que fum 50 galhos 103 botões! —

Na cadeia dessa cidade, informa o *Di-*

Sabbado 21 de Janeiro de 1882

Assignaturas, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro

Assinatura, correspondências e anúncios 27. RUA DA IMPERATRIZ, S. PAULO

As assignaturas começam no dia 1.º dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Editor-gerente Adelino Montenegro</

## ASSEMBLEA PROVINCIAL

3<sup>a</sup> SESSÃO ORDINARIA

20 de Janeiro

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DO PINHAL

A 11 hora do dia feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bourroul, Abrançhes, Pedro Vicente, Campos Salles, Leonel, Piedade, Silveira da Motta, Theophilo Braga, Camilo de Andrade, Ferreira Braga, Piza, Carlos Norberto, Rodrigo Lobato, Evaristo Cruz, Pestana, Raphael Corrêa, Barão do Pinhal, José Oscar, Augusto de Queiroz, Castro Andrade, Pinheiro Machado, João Moraes, Baracho, Costa Junior, coronel Corrêa e conego Rodrigues.

O sr. presidente abre a sessão.

E' lida e aprovada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario procede à leitura do expediente.

O sr. Rangel Pestana pede a palavra para declarar que o sr. Martinho Prado Junior, por motivo de força maior, não podia comparecer à sessão.

O sr. Costa Junior pede permissão para apresentar um projecto. Entende que uma das necessidades da província era fechar as portas à corrente de escravos do Norte, que invadia-a. Porém a medida tomada nesse sentido devia ser feita com mais prudência. O legislador que formulou a lei de 23 de Janeiro do ano passado, foi precipitado. Essa lei prejudica a província essencialmente aos lavradores.

Tenciona apresentar um projecto sobre o assunto. Vê por um jornal do dia que o sr. Martinho Prado enviara à mesa um projecto relativo à questão. Entende que esse projecto é por demais restritivo, e embora a idéia de ambos, do seu e do sr. dr. Martinho Prado Junior, seja a mesma, entretanto divergem no modo prático de levá-lo a efeito.

Envia à mesa o seguinte projecto, que pede à comissão competente, juntamente com o do sr. dr. Martinho Prado:

## PROJECTO

Art. 1º Ficam isentos do imposto de 2.000\$, criado pela lei de 23 de Janeiro de 1881, os escravos cujos senhores vierem residir na província, e fizerem aquisição de terras agrícolas, provendo que os possuem desde um anno pelo menos.

Art. 2º Não prevalece esta exceção para os escravos que forem vendidos ou doados antes de cinco annos; a contar da data da matrícula, criada pela referida lei de 23 de Janeiro.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1882.—

Costa Junior.

Passando-se à primeira parte da ordem do dia, o sr. 1º secretario lê o parecer da comissão de verificação de poderes, que reconhece deputados os srs. Jaguaribe Filho e Dutra Rodrigues.

O sr. Theophilo Braga declara que não é sem acanhamento que vem ocupar a tribuna, nesta questão. Segundo os impetos do seu coração, votaria pelo reconhecimento do sr. Dutra Rodrigues, mas, atendendo aos impulsos da justiça, vota contra.

Vem velar pela lei de 9 de Janeiro, que é uma glória do partido liberal, e especialmente do sr. conselheiro Saraiava. Não quer que depois da brillante execução que teve essa lei em toda a província, e cuja liberdade no modo de exercer-a está patente no facto de haver no seio da assemblea provincial delegados dos três partidos militantes, seja agora enxovalhada pela representação provincial.

Lê o art. 11 da reforma eleitoral, e diz que o documento firmado pelo sr. Rodrigo Lobato, em mãos da comissão competente, prova sem dúvida alguma que o sr. dr. Dutra Rodrigues, estava, quando foi eleito, nos caos da incompatibilidade, previstos por esse artigo da lei de 9 de Janeiro.

Combatendo juridicamente os dous argumentos que em favor da eleição do sr. dr. Dutra Rodrigues, apresentou a comissão de verificação de poderes.

Envia à mesa uma emenda ao parecer, no sentido de se officiar ao presidente da província para marcar dia em que se proceda à nova eleição de um deputado provincial pelo 8º distrito, visto ser incompatível o candidato votado.

O sr. Pedro Vicente diz que também em homenagem à nova reforma eleitoral, a sua filha executou, por isso que não era contra esta lei que deve entrar, neste assembleia, a representantes de todos os partidos, se bem que não a julgasse isenta de defeitos, principalmente quanto às incompatibilidades, que ao passo que não impede, o ser eleito deputado o secretario da Relação e os vigários pá-

rochias, incompatibilisa o secretario da polícia e o simples curador geral de orfelinatos de longínquas localidades da província, também por isso tomava parte no debate, sem outro desejo senão o de se esclarecer para votar como juiz, por que nestas questões a assembleia deve proceder, não como corporação política, mas somente como tribunal de justiça.

Não contesta que o suplente do juiz substituto se incompatibilise para ser eleito membro da assembleia provincial exercendo, devendo ou podendo ter exercido, o emprego de substituto do juiz de direito de comarca especial, dentro do prazo que a lei estabelece anterior à eleição.

Expõe a questão mostrando as condições em que se achou o dr. Manoel Dutra, que exerceu o emprego efectivo de suplente do juiz substituto desta capital a 14 de Maio do anno passado, sendo exonerado em seguida, a seu pedido, de modo que, na 1ª eleição do 6º distrito, a 4 de Novembro, contava o seu exercício cinco meses e vinte dias, mas, na 2ª em que foi eleito muito mais de seis meses.

Entrando a examinar se, nossas condições, o dr. Manoel Dutra estava incompatível, diz que tem fortes motivos para entender que não.

Mostra que sendo omissa a lei nova quanto à redução dos prazos de incompatibilidades, suscitou-se ultimamente questão com relação à eleição de deputados gerais, entendendo uns que o art. 3º S. 2º do art. 20 de Outubro de 1875 continha em vigor, e outros em sentido contrário, que estava revogada, mas que, pela discussão da imprensa, pelo parecer do conselho do Estado ouvido a respeito, e ultimamente pelo que decidiu a camara dos deputados, tornando conhecimento das eleições dos srs. conselheiro Martim Francisco e dr. Machado Portella, ficou assentado como melhor opinião e como regra para aquela camara, que por direito ou equidade deviam ser considerados válidos os votos do candidato cuja incompatibilidade estivesse fora do prazo de três meses, tratando-se de uma eleição imediata à dissolução da camara dos deputados.

Depois de corroborar a sua opinião de que a lei de 1875 não estava revogada nem tacita, nem expressamente pela lei eleitoral, com outros argumentos de acordo com os princípios gerais da hermenéutica jurídica, mostra que, no caso de dissolução da camara dos deputados, a redução do prazo das incompatibilidades de seis meses para três abrangia também a eleição de senadores e de membros das assembleias provinciais.

Isto já pela letra da lei de 1875, já pela do decreto de 18 de Agosto de 1860, art. 1º S. 15, de que aquela é reprodução.

Examina os seus artigos e mostra que não é possível fazer uma distinção que a lei não faz, tanto mais tratando-se de uma limitação de exercício de direitos políticos.

Diz que onde há a mesma razão ha a mesma disposição; que a limitação dos prazos, no domínio da lei de 1875 foi porque, dissolvida a camara, também dissolvia-se o eleitorado, e assim deixava de ser possível qualquer influência dos candidatos por força dos empregos.

Mostra que ha igualdade de regras nas eleições de deputados com as dos membros das assembleias provinciais, na forma do art. 4º do Acto Adicional, sendo que a lei do 19 de Setembro de 1855, art. 1º S. 15, ainda mais positivamente declara que nas eleições provinciais se guardaria as mesmas regras e disposições relativas à eleição de deputados, que estes entre outras, não seriam eleitos pelos mesmos eleitores e com as mesmas incompatibilidades e os mesmos prazos.

Diz mais que em tempo algum se contou que a diminuição do prazo de incompatibilidades, no caso de dissolução da camara dos deputados, deixasse de ter aplicação aos membros das assembleias provinciais; que, consultando-se ao governo sobre quanta couxa ha, até sobre questões judiciais, nunca alguém se lembrou de causa semelhante, e sim unicamente quanto ao modo de contar os prazos.

Foi assim que, logo depois da lei de 1860, o governo teve de resolver se o prazo de treze meses, nas eleições provinciais, devia se contar do dia dessas eleições ou da de deputados gerais, e para isso expedi o aviso de 17 de Agosto de 1861, sob consulta unânime da secção do Império do Conselho de Estado, declarando que os prazos devem contar tendo em vista o dia marcado para a eleição de membros da assembleia provincial, que era a de que se tratava, e não da de deputados gerais que já estava feita há tempo.

Entrando em outra ordem de argumentos, ainda demonstra que a sua opinião é favorável pelo espírito da lei da reforma e por

sus palavras. Que a eleição de que a lei não pode ser outra senão a em que o candidato é eleito, e nunca as anteriores ou posteriores, por quanto, podendo haver 1º, 2º, 3º e mais eleições, cada uma das respectivas, por disposições próprias, de modo que a nullidade de um diploma não afeta senão a eleição do candidato eleito, o que evidentemente não aconteceria se a eleição fosse considerada a mesma desde a 1ª geral em toda a província até que o lugar de membro da assembleia fosse preenchido.

Mostra que o suplente do juiz substituto se incompatibilise para ser eleito membro da assembleia provincial exercendo, devendo ou podendo ter exercido, o emprego de substituto do juiz de direito de comarca especial, dentro do prazo que a lei estabelece anterior à eleição.

Expõe a questão mostrando as condições em que se achou o dr. Manoel Dutra, que exerceu o emprego efectivo de suplente do juiz substituto desta capital a 14 de Maio do anno passado, sendo exonerado em seguida, a seu pedido, de modo que, na 1ª eleição do 6º distrito, a 4 de Novembro, contava o seu exercício cinco meses e vinte dias, mas, na 2ª em que foi eleito muito mais de seis meses.

Entrando a examinar se, nossas condições, o dr. Manoel Dutra estava incompatível, diz que tem fortes motivos para entender que não.

Mostra que sendo omissa a lei nova quanto à redução das prazos de incompatibilidades, suscitou-se ultimamente questão com relação à eleição de deputados gerais, entendendo uns que o art. 3º S. 2º do art. 20 de Outubro de 1875 continha em vigor, e outros em sentido contrário, que estava revogada, mas que, pela discussão da imprensa, pelo parecer do conselho do Estado ouvido a respeito, e ultimamente pelo que decidiu a camara dos deputados, tornando conhecimento das eleições dos srs. conselheiro Martim Francisco e dr. Machado Portella, ficou assentado como melhor opinião e como regra para aquela camara, que por direito ou equidade deviam ser considerados válidos os votos do candidato cuja incompatibilidade estivesse fora do prazo de três meses, tratando-se de uma eleição imediata à dissolução da camara dos deputados.

Sabe que não serão seus argumentos que darão impulso à ficta balança das consciências; que o juizo de cada um se formará, mas que, pela discussão da imprensa, pelo parecer do conselho do Estado ouvido a respeito, e ultimamente pelo que decidiu a camara dos deputados, tornando conhecimento das eleições dos srs. conselheiro Martim Francisco e dr. Machado Portella, ficou assentado como melhor opinião e como regra para aquela camara, que é contrária ou favorável, e se muitas vezes julgam-nos como á pessoas, pela filosofia, com mais força de razão, isso teria acontecido com relação aos pontos de debate em uma assembleia política, em um assumpto em que o interesse social pode ser embarrado para as conveniências partidárias de momento.

Sabe que não serão seus argumentos que

mostrarão que uma lei só pode ser abrogada por outra, expressa ou tacitamente; que na especie não ha, evidentemente, uma abrogação expressa, e que, por igual, não existe a facta, por isso que esta só se realiza quando as duas leis não podem existir.

Firmado nas opiniões valiosas de Mazzoni, Toullier, Dalloz e outros, entra em largas apreciações sobre a incompatibilidade das leis, hypothese unica em que se dá a abrogação tacita; que não ha antinomia entre as leis de 9 de Janeiro e de 20 de Outubro de 1875, e que ambas devem ser entendidas, uma pela outra, visto conciliarem-se perfeitamente e poderem ser aplicadas somente.

Com estes e outros argumentos chega a conclusão de que a nova lei eleitoral não revogou a de 1875 na parte referente a redução do prazo de 6 meses e 3 quando ha dissolução da camara dos deputados.

Em suffragio à opinião que sustenta, faz appello ao reconhecimento pela camara dos deputados dos srs. conselheiro Martim Francisco e Machado Portella; diz que a camara não podia deixar-se dominar exclusivamente pelos sentimentos de equidade, se esta não podesse conciliar-se com as disposições da nova lei eleitoral; que é até uma grave incrépitação que os liberais da Assemblea falem à aquela illustre corporação composta, em sua maioria de membros de seu partido.

Estabelece um dilema: a lei de 9 de Janeiro revogou a de 20 de Outubro na parte em que esta não revogou-a, "so não" houve revogação, como pretendem os impugnadores do parecer, a camara dos deputados violou uma lei para dar indevido ingresso a deus cidadãos no seio da representação nacional.

Entende que a camara foi fisi executora da lei; que deu-lhe a única interpretação que se accomoda com os principios da hermenéutica jurídica.

Partindo do princípio da não abrogação, demonstra que a redução do prazo de 6 meses a 3, no caso de dissolução aproveita não só aos candidatos a assembleia geral como aos membros das assembleias provinciais e aos senadores, pois que a lei de 20 de Outubro de 1875 assim o determina claramente no S. 2º do art. 3º que devem ser combinados.

Faz o historico da nossa legislação eleitoral, do que eram as eleições antes da lei de Setembro de 1855, que primeiro creou as incompatibilidades da lei de 18 de Agosto de 1860 que as ampliou, cita o aviso de 17 de Abril de 1860, relativo ao prazo para as incompatibilidades dos membros das assembleias provinciais, e de tudo infere que a determinação claramente no S. 2º do art. 3º que devem ser combinados.

Propõe-se na imprensa liberal, e quicás combinadamente com algum deputado governista, que a fraccão republicana da assembleia tinha com a conservadora, aliança offensiva e defensiva para fins inconfessáveis. (Protestos da bancada liberal). Não apoia.

Entrou em outra ordem de considerações no sentido de mostrar que a eleição do dr. Dutra Rodrigues realizou-se já fora dos 6 meses, pois que a incompatibilidade é pessoal ao funcionario, e já não existia na occasião do 2º escrutínio.

Entre em largas apreciações e desenvolve longos argumentos em sustentação de sua opinião.

Conclui dizendo que a causa da verdade e da justiça havia de ser immolada nas aras dos interesses partidários, mas que a maioria liberal no entusiasmo desse triunfo, no triunfo de sua prepotencia, devia ter em lembrança aquellas memoráveis palavras que Mirabaud, o genio da revolução francesa, esmagara o despotismo de séculos — Do capitólio à Rocha Tarpeia não dista senão um passo!

O sr. Raphael Correia diz que a discussão vai larga, e o orador não vem esclarecer-a, porque já está suficientemente debatida.

Vem definir unicamente a sua posição. Declara que quando ao lado dos seus correligionários votaria para a exclusão do dr. Barão do Pinhal, não tivera insinuação alguma de quem quer que seja que influisse sobre a sua resolução.

Faz esta declaração, não para a assembleia, que dela não necessita, mas para a província onde se pensa que ha um grupo de preponderantes que dirige os passos aos mais novos.

O sr. Costa Junior: — Nós fazemos justiça ao carácter de v. exc.

O sr. Raphael Correia, depois dessa introdução, entra em matéria puramente jurídica, e argumenta contra a eleição do dr. Dutra Rodrigues.

Termina dizendo que sente profundamente estar apartado dos seus correligionários na presente questão, mas que os vínculos partidários, sem os quais pensa que não pode existir partido político, estão abaixo dos dicionários.

O palacio da exposição foi visitado ante-hontem por 1.980 pessoas.

Um bote pertencente à fabrica Santa Cruz, na ilha do Governador, e tripulado por seis homens, virou-se no dia 18 pela manhã em viagem da corte para aquela ilha, morrendo afogados quatro dos mesmos tripulantes.

Dous dos cadáveres, que eram de homens da cor branca, já foram arrojados pelo mar à praia da Ribeira.

— Lé-se no Globo de ante-hontem:

«Foi hoje objecto de reparo ter o sr. ministro da marinha votado contra a urgencia solicitada pelo deputado conservador, Tauray...»

— De um modo naturalíssimo. Já lhe disse que o Rossi é um rapaz que se lança às coisas. Não ha muitas das ainda que o pux em riscos, mas que lhe parecem atraentes. Levava dinheiro e rosto de que é um gasto. Se achasssem o modo de proporcionar-lhe vantagens, ficaria contente.

— Por favor, o que pode suceder? — Por favor, o que pode suceder?

— Não, não... E o senhor, quem é que deve fazer?

— Eu? Mas como?

— E o autor que deve dar a comissão ao deputado? — A mim, não convém, que foi em minha casa que ocorreu a cena. Dará muito maior credibilidade as suas palavras. Isto ao senhor nada lhe consta.

— Ora vamos, não seja incorrigível! Supõe-se que eu não tenho reparado que lhe agrada a pequena? Terá talvez a intenção de ser hypocrita comigo?

— Não digo que não; é um demoninho que me assalta... mas não percebo...

tames da consciencia, e a estes unicamente obedece agora.

(Muito bem).

O sr. Rodoigo Lobato requer que a votação do parecer seja nominal.

E' aprovado.

Procedendo-se à votação do parecer, na parte em que reconhece deputado pelo 8º distrito o sr. Jaguaribe Filho, votaram a favor os srs. Joso Moreira, Abrançhes, Pedro Vicente, Conego Rodrigues, Piciado, Leonel, Estevam Leão, coronel Correia, Barão, R. Lobato, Costa Junior, Ferreira Braga, Pestana, Theophilo Braga, Castro Andrade, Pinheiro Machado, Silveira da Motta, Camilo de Andrade, Alves Cruz,

ano, a favor do revd. José Valeriano de Souza.

Província de várzea encomendada para a paróquia do Espírito Santo do Rio do Peixe, por um anno, a favor do revd. Francisco Peralta.

Idem para casamento na paróquia de São José da Boa Vista, a favor de Fidélis Antônio Gomes e Maria Francisca de Oliveira.

Idem idem para a paróquia das Dóres do Aterrado, a favor de José Vicente de Almeida e Maria das Dóres Jesus.

Idem idem na paróquia dos Pereiras, a favor de Lucas Pereira de Araújo e Carolina Maria.

Idem idem na paróquia de Santo Amaro ou de Iapocericá, a favor de João Evangelista Corrêa e Joanna Baptista de Salles Guerra.

Idem de coadjutor da paróquia de Itu por um anno, a favor do revd. Luciano Francisco Pacheco.

Idem para casamento na paróquia da Conceição de Campinas, a favor de Luiz Thomaz Falcão, português, e Francisca Ilidia do Faria.

#### CLUB PAULISTANO DE ENGENHARIA E INDUSTRIA

Realizou-se, ante-hontem, as 7 horas da tarde, no salão desse Club, a sessão convocada. Presentes os socios: H. Hargreaves; E. da Silva; Gabriel Osorio; Cândido Rodrigues; Pinto Gonçalves; Silva; Stevax; B. de Andrade; Adolpho Pinto; Moraes; José Bryan; Do Preasy; Matta e os srs. M. Meyer; Matta; Raffard; Stevens; Domingos Coelho; Martin; Matta e A. Albuquerque; ocupou o cadeira da presidência o engenheiro Henrique Hargreaves que declarou a sessão sido convocada para a eleição do conselheiro director e a direcção da associação que tom do sorteio, na forma dos estatutos, desde o mês de Junho do corrente anno. Comunicou também o presidente que os referidos estatutos já haviam sido aprovados pelo governo, faltando apenas ser assinado o decreto que autoriza o Club a funcionar. Convida em seguida para servir de secretaria da mesa intima o engenheiro Cândido Ribeiro, visto estar doente o eleito.

Procedeu-se a leitura da acta da sessão anterior foi aprovada.

O presidente tom grande satisfação em comunicar à reunião que o Club já conta 54 socios.

O secretário leu as cartas de diversos cavalheiros aderindo a organização e instalação do Club.

Apresentada ao exame da reunião a lista dos sócios, para que d'entre ellos se elegesse o conselheiro director, procedeu-se a eleição, sendo eleitos os srs.: Domingos Coelho, Bueno de Andrade; Adolpho Pinto; Manfredo Meyer; Hargreaves; Pinto Gonçalves; Southall; Cândido Rodrigues; Francisco Leite; Joynor; Fucci; J. Martin; Raffard; A. Sydow; E. Stevens.

Na forma dos estatutos, devendo a directoria ser eleita pelos membros do conselho director, aquelles que se achavam presentes procederam a eleição da direcção, rotirando-se da sala os outros sócios.

O resultado da eleição foi o seguinte:

PRESIDENTE: H. E. Hargreaves.

VICE-PRESIDENTE: A. C. Rodrigues.

SECRETARIO: E. Stevens.

ADOLFO A. PINTO: TESOURERO.

Tony Raffard. Não havendo mais nada a tratar o presidente levantou a sessão às 03/2 horas da noite.

#### PARLAMENTO

19 de Janeiro

Senado

Prosseguiu-se na discussão das comissões, concluída a qual foi dado para a ordem do dia de hoje a discussão do parecer da comissão de comunitário sobre a constituição das três assinaturas pela província do Ceará.

#### Câmara dos deputados

No expediente leram-se uma representação do dr. Brazil Machado reclamando contra a eleição do dr. Antonio Cintra pelo 9º distrito desta província e um requerimento do sr. Nash Morton pedindo a prerrogativa de que trata o artigo 8º n.º 7º do decreto de 19 de Abril, para o seu estabelecimento de instrução fundado em São Paulo. Foram remetidos as comissões competentes.

O sr. Escaragnolle Taunay apresentou um requerimento de urgência para justificar o seguinte requerimento:

«Requeremos que informe o governo quais as razões que motivaram a exoneração do dr. Hermano Blumenau e outros empregados da colônia Blumenau, e quais medidas foram adotadas para manter a ordem naquela colônia, perturbada em consequência da suspensão de pagamentos devidos aos colonos.»

Posto a votos a urgência foi rejeitada.

Foram reconhecidos deputados, prestaram juramento e tomaram assento os srs. Carlos Afonso de Assis Figueiredo (Minas) e Ant-

#### PARTES COMMERCIAL

##### Mercado de Santos

(Do nosso correspondente)

Santos, 20 de Janeiro de 1882.

Continua paralyzado o mercado de café. Entraram a 19 do corrente 369.981 kilos. Dendo o dia 1º de maio 6.634.078 kilos. Existencia: 240.000 saccas. Termo medio das entradas diárias desde o dia 1º do maz. 5.810 saccas. No mesmo período de 1881. 3.037 saccas. No mesmo período de 1880. 3.197 saccas. No mesmo período de 1870. 2.916 saccas. No mesmo período de 1878. 4.469 saccas. No mesmo período de 1877. 3.033 saccas. No mesmo período de 1876. 2.352 saccas. No mesmo período de 1875. 2.789 saccas. Totalidade das entradas de café desde 1º de Julho de 1881 a 10 de Janeiro de 1882. 110.242 saccas. No mesmo período de 1880 a 1881. 670.642 saccas. No mesmo período de 1879 a 1880. 765.712 saccas. No mesmo período de 1878 a 1879. 697.353 saccas. No mesmo período de 1877 a 1878. 577.196 saccas. No mesmo período de 1876 a 1877. 417.200 saccas.

##### Rendimentos fiscais

ALFANDEGA: 258.889.140  
De 1º a 18. 14.164.805  
Dia 19. 272.033.755  
No mesmo período em 1881. 308.706.672

MEZA PROVINCIAL:

De 1º a 18. 74.095.327  
Dia 19. 4.273.814

No mesmo período em 1881. 78.368.476  
68.588.702

##### Exportação

O vapor alemão Rio saído a 18 manifestou para Hamburgo. Sacas de café

Theodor Wille & C. 3.496  
Zermann Bulow C. 300  
Otto Helm & C. 513  
Henrique Brugmann 140

Fred. Krueger. 106

Augusto Leuba & C. 249  
R. Wursten & C. 108  
Total 4.910

Despacho dia 19

Antwerp—No vapor inglês Ebbe :

B. S. Carmo, 380 saccas de café no valor de réis 4.674.000.

Zerronen Bulow & Comp., 500 saccas de dito no valor de 10.350.000.

Otto Helm & C. (successores) 805 saccas de dito no valor de 16.653.500.

Havre—B. S. Carmo, 150 saccas de dito no valor de 3.105.000.

Havre opção Anvers :

Manoel Antonio Bittencourt, 1.500 saccas de dito no valor de 31.050.000.

Havre e opção :

Gomes Pinto & Cardoso, 150 saccas de dito no valor de 3.105.000.

Havre opção Antwerp :

J. Ford & C., 1.000 saccas de dito no valor de 20.700.000.

Hamburg—Vapor alemão Valparaíso :

H. Ide & C., 142 saccas de dito no valor de 2.939.400.

Recapitulação: 4.627 saccas de café no valor real de 92.580.000,

Totalidade das entradas de café desde 1º de Julho de 1881 a 10 de Janeiro de 1882. 110.242 saccas.

No mesmo período de 1880 a 1881. 670.642 saccas.

No mesmo período de 1879 a 1880. 765.712 saccas.

No mesmo período de 1878 a 1879. 697.353 saccas.

No mesmo período de 1877 a 1878. 577.196 saccas.

No mesmo período de 1876 a 1877. 417.200 saccas.

#### DISCURSOS & DISCURSANTES

Anunciava-se para hontem o bom sucesso da

Exma. Sra. D. Assembleia Nova da Depuração Pro-

vincial.

Dois fatos agravaram-se entretanto, a espera dos

forços legislativos. Ministro Pintal, partira ap-

rovada em todas as facultades, agravou-se redonda

dos seus melhores auxiliares, e dispondo da obste-

tricão dos distintos facultativos Castro Andrade e

Piza e Almeida.

A apresentação era mal. Não saiu salvo vida,

sendo um dos fatos. E, esse mesmo, levou dois

golpes, dados pela imperfeição dos alunos parteiros,

Quirós e Oscar, que o feriram com os seus dou-

s nãos.

Outro fato, condenado de ante-mão, foi sacrificado.

Tudo isto quer dizer que o sr. Jaguaripe, con-

guiu ser reconhecido deputado, tendo só o voto

Quirós-Oscar contra si, em quanto o sr. Dutra era

retricido.

Mas... vamos aos discursos.

Em primeiro lugar, o sr. Costa Junior apresentou

projeto ainda sobre a celebração questão de entrada

de escravos, que, há quatro anos, faz o desapare-

dos tachygráphos e a glória da representação

provincial.

A proximidade da assembleia, agravou mal esta

proteção do grande caso do dia — as eleições do 8.º

e 9.º distritos.

Afinal, chegou o momento decisivo, ainda ad-

iado pela leitura que o sr. Carlos Aranha fez do

parecer sobre a eleição. Os momentos pareciam se-

culos apertados juntamente com a leitura do sr.

Aranha. Aquelle estranho som que a ex. omitte e

que uma audaciosa metáfora chamava, ora al-

teava-se, ora cahia como um papagaio de papa às

voltas com ventos desencontrados.

E final...

...assomou na balaustrada (tribuna, em estilo

elevado) o sr. Theophilo Braga, de Lorena, e da

Ponte do Piquete.

Conhecido antigo do publico, tem o são colorido

dos sanguíneos e a carnadura dos lymphaticos.

Uma pollegada adianto dos seus olhos, mas ainda,

talvez, ao alcance das suas vistas, acham-se os vi-

vos de crystal dos seus olhos. São dois pharos

que illuminam as trevas de Lorena. Fallow, o em

de desfechar um soneto, como fazem os poetas,

desfochou uma ondinha, peior talvez que o soneto

que a ex. não fez. Isto suggeriu-nos uma obser-

vação:

Há foguetos que têm a bomba no fim, o foguetes

que a têm no começo. Quando vemos levantar-se

um deputado, esperamos logo a bomba-requerimen-

to, indicação ou projecto. Uns, estouram logo no

começo: outros, porém, chiam, coriscam, esfuma-

cam, raboam, e, n'um ultimo arranço... bum!!!

O sr. Theophilo foi deputado.

A comissão disse:

— Que entrou o sr. Dutra!

O sr. Theophilo e a sua gente:

— Que saiu o sr. Dutra!

E dali:

— Doye entrar!

— Não deve entrar!

— Doye!

— Não deve!

— Sim!

— Não!

— A lei de 9 de Janeiro art. 86...

— A data de 20 de Outubro de 1875...

A  
Essencia concentrada  
DE  
Caroba e Sucupira

G. Lincoln & C.  
Todos os doentes syphiliticos que quiserem bom e energico depurativo puramente de vegetas deverão procurar este precioso remedio, que inumeras curastem feito; para o tratamento do

RHEUMATISMO

não conhecemos preparado que da sua applicação se tire tão beneficos resultados. Muitos são os doentes e médicos que atestam a verdade d'ó que afirmamos; os

DARTROS

e todas as molestias de pelle, taes como: manchas, pannos, e muitas outras que tem a sua origem na impureza do sangue e hemasim as

EMPIGENS

são tratadas sem produzir no doente os incomodos de estomago causados pelo uso de tantas outras que contém

TOODORETO E MERCURIO

BOUBAS

CHAGAS, ULCERAS, FUSTULAS, FERIDAS, ANTIGAS E REBELDES SÃO TODAS CURADAS RADICALMENTE COM A ESSENCE CONCENTRADA DE

Caroba e Sucupira

Gonorreas

chronicas recentes são curadas em 4 dias com a

Essencia Divina

que se vendem em todas as boticas da província; o no

DEPOSITO Jules Martin

37-RUA DES. BENTO-37

S. PAULO 30-9



Companhia Nacional

DE

Navegação a vapor

O PAQUETE A VAPOR

Rio de Janeiro

Commandante o 1º tenente H. do Prado Seixas

Esperado dos portos do Sul, sairá no dia 27 do corrente, ao meio-dia para o

Rio de Janeiro

Recebe carga e passageiros.

O PAQUETE A VAPOR

Rio-Grande

Commandante o capitão de fragata J. M. Mello e Alvim

Sairá no dia 24 do corrente, às 2 horas de tarde, para

CANANEIA

IGUAPE,

PARANAGUA,

ANTONINA,

S. FRANCISCO,

ITAJAÍ,

ESTERRO,

RIO-GRANDE,

PELOTAS,

PORTO-ALEGRE

E MONTEVIDEO

Recebe carga e passageiros.

NOTA—Roga-se aos sr's. carregadores prevenir até o dia 26 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.

Recebe-se os conhecimentos até à véspera da saída do paquete.

Trata-se com o agente

João A. Pereira dos Santos

Rua 28 de Setembro n.º 25 (antiga rua Septentrional)

SANTOS

Vendedores de Jornais

No escriptorio do Correio Paulistano precisa-se contratar alguns vendedores de jornais 6-3

PRESERVATIVO CONTRA AS

BEXIGAS, BERRI-BERRI e

FEBRE AMARELLA

E essencia-electrico-fumigatorio

Aplicado com grande sucesso

no CHILE, e igualmente no

Pará, quando presidente

dessa ultima província

o distinto paulista

o exm. sr. dr. Pedro Vicente

O trabalho assignado tendo visado pelo mundo intero, principalmente nos países afectados de bexigas e outras molestias, visto no anno de 1885 o efeito maravilhoso que produziu o remedio acima dito, em Valparaiso e Chile, sondes eram horríveis os effeitos dessa molestia, e que com a applicação dos remedios actua declinou consideravelmente, e ultimamente no Pará no anno de 1878 sondes offereceram imensos estragos, com a applicação (gratis) do Preservativo em uma rua inteira ficou a mesma rua desinfetada e livre dessa horrível molestia.

O trabalho assignado levou ao conhecimento do respeitável publico, que tem em seu poder essa preparação, que não dispõe de mesmo, pelo medico preço de 100000 pelo preservativo, e igual preço para

aplicação — esse medicamento é um grande

guarante — em meia garrafa devendo fazer-se o uso da mesma segundas.

O preservativo para ter-se ao passo: é a

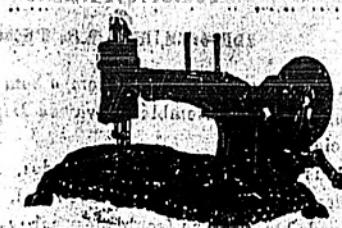
essencia-electrico-fumigatorio

para lavar o rosto todas as matinhas devendo lan-

car-se duas colheres de sopa, e quatro colheres em o banho inteiro na agua de que se fizer uso.

S. Paulo, 17 de Janeiro de 1882

Z. Keller.



NACHINAS DE COSTURA

Assombrosa redução de preços

No grande deposito de

MACHINAS DE COSTURA

vende-se as das mais famosas autores, para os quais chamamos a atenção do público.

Com especialidade recomendamos o ultimo successo das Machinas de Costura, denominadas

THEILE NOTHMAN!

E incrivel a simplicidade do machinismo desta machina — Longa experiência demonstra que a enorme sabedoria que tem tido (100,000)

porque satisfaz as necessidades do público, com grande superioridade sobre

todas as demais — não só pela sua constracção simples, forte, como também

pela modicidade de preço.

Basta olhar para o seu machinismo para ver que uma unica peça forte

resiste a todas as operações.

Esta machina tem causado grande

ADMIRACAO

á todos os conhecedores — não só por essa simplicidade, com o

também por prescindir de preservador do oleo — o que não acontece á outras máquinas.

No mesmo deposito continua-se a vender as nossas já bem conhecidas e acreditadas

QUE TEM TIDO A MAIOR ACEITAÇÃO POR SEREM

SUPERIORES

A' TOVE QUIQUEB MACHINA DO MESMO SYSTEMA

E INCONTES TAVER

que as nossas máquinas SINGER são montadas com muita mais CAUTELLA do que outras do mesmo sistema, montadas por outros fabricantes.

Todas as nossas máquinas de costura são affangadas, para o que acompanha

um certificado como prova ds que a machina é comprada no nosso posto.

PREÇOS

A. Machinas de mão

DE DOIS PESPONTOS

Saxonia superior	28.000
Saxonia original	31.000
Theile Notthmann (a machina mais moderna e ao mesmo tempo mais perfeita e simples que ha)	32.000
Taylor	30.000
Rhenania	25.000
Singer Rio-Grande	32.000
Süger, com caixa de madeira	40.000
Princeza Imperial	12.000

DE UM PONTGIL

Principeza Imperial

Principeza Imperial